



Câmara Municipal de Olinda

1ª Câmara do Brasil

LEI Nº 5419 /2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 28 DE DEZEMBRO DE 2004

Luciana Santos
LUCIANA SANTOS
Prefeita

Ementa: Altera o artigo 6º da Lei nº 5223/2000, de 09 de fevereiro de 2000.

Art. 1º O Art. 6º da Lei nº 5223 de 09 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A JARI será composta por, no mínimo, um presidente e dois membros, facultada a suplência, observando as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN"

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 03 de novembro de 2004.

Pedro José Mendes Filho
PEDRO JOSÉ MENDES FILHO
Presidente

Ceres Figueiredo
CERES FIGUEIREDO
1ª Vice-Presidente

Amadeus Lins
AMADEUS LINS
2º Vice-Presidente

Valério Atico Leite
VALÉRIO ÁTICO LEITE
1º Secretário

Manoel Satiro Timóteo Neto
MANOEL SATIRO TIMÓTEO NETO
2º Secretário

dna/